



# INFORMATIVO OFICIAL

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 32 – Pirai, 18 de Maio de 2022 – Nº2368

## PODER EXECUTIVO

### PORTARIA Nº 494/2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E** exonerar o servidor municipal, **RONALDO DE SOUZA DA SILVEIRA**, matrícula nº 12134, do cargo em Comissão de Supervisor Operacional, a partir de 02/05/2022.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 18 de maio de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 495/2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E** exonerar o servidor municipal, **RENAN AUGUSTO SANTOS SILVA**, matrícula nº 12045, do cargo em Comissão de Supervisor de Núcleo, a partir de 02/05/2022.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 18 de maio de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 496/2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E** exonerar a servidora municipal, **SOLANGE FERREIRA DOS ANJOS**, matrícula nº 12133, do cargo em Comissão de Assessor Jurídico, a partir de 02/05/2022.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 18 de maio de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 497/2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 768, de 24/12/2004;

**R E S O L V E** nomear **RONALDO DE SOUZA DA SILVEIRA**, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor Técnico, a partir de 02/05/2022, com lotação na Procuradoria Jurídica.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 18 de maio de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 498/2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 768, de 24/12/2004;

**R E S O L V E** nomear **RENAN AUGUSTO SANTOS SILVA**, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor de Informática, a partir de 02/05/2022, com lotação na Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 18 de maio de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 499/2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 768, de 24/12/2004;

**R E S O L V E** nomear **SOLANGE FERREIRA DOS ANJOS**, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor Executivo, a partir de 02/05/2022, com lotação na Procuradoria Jurídica.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 18 de maio de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**Informativo Oficial**

Município de Pirai - RJ  
Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

**PODER EXECUTIVO**

Prefeitura Municipal  
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro  
Pirai-RJ – CEP 27.175-000  
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977  
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957  
Site: [www.pirai.rj.gov.br](http://www.pirai.rj.gov.br)

**PREFEITO**

Arthur Henrique Gonçalves Ferreira

**VICE-PREFEITO**

Ricardo Campos Passos

**SECRETARIAS****ADMINISTRAÇÃO**

Daniel Miceli de Freitas  
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos – Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9964  
E-mail: [secadm@pirai.rj.gov.br](mailto:secadm@pirai.rj.gov.br)

**AGRICULTURA**

Moacir Gonçalves da Rocha Junior  
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 – Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-2968  
E-mail: [agricultura@pirai.rj.gov.br](mailto:agricultura@pirai.rj.gov.br)

**ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Renan Silva Gonçalves da Cruz  
Rua Santos Dumont, nº 156 – Centro  
Telefone: (24) 2431-9958  
E-mail: [prosocial@pirai.rj.gov.br](mailto:prosocial@pirai.rj.gov.br)

**CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

Valcimar Teiceira Ferreira. Interino  
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº - Casa do Futuro - Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945  
E-mail: [planejamento@pirai.rj.gov.br](mailto:planejamento@pirai.rj.gov.br)

**CULTURA**

Gebran Smera. Interino  
Rua Comendador Sá, nº 105 – Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9983  
E-mail: [cultura@pirai.rj.gov.br](mailto:cultura@pirai.rj.gov.br)

**COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

Vania Alves Lima  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro  
Telefone: (24) 2431-9969  
Fax: (24) 2431-9957  
E-mail: [controleinterno@pirai.rj.gov.br](mailto:controleinterno@pirai.rj.gov.br)

**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**

Miguel Barbosa de Freitas  
Rua 15 de Novembro, nº 282 – Centro  
Telefone: (24) 2431-6478  
Fax: (24) 2431-9976  
E-mail: [secindec@pirai.rj.gov.br](mailto:secindec@pirai.rj.gov.br)

**EDUCAÇÃO**

Aline Silva Pinheiro  
Rua XV de Novembro nº 390  
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161  
E-mail: [semec@pirai.rj.gov.br](mailto:semec@pirai.rj.gov.br)

**ESPORTE**

Arthur Reis Ferreira. Interino  
Parque Florestal Mata do Amador – Centro  
Telefone:  
E-mail: [esportelazer@pirai.rj.gov.br](mailto:esportelazer@pirai.rj.gov.br)

**FAZENDA**

Viviany Taranto  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro  
Tel: (24) 2431-9966  
Fax: (24) 2431-9976  
E-mail: [fazenda@pirai.rj.gov.br](mailto:fazenda@pirai.rj.gov.br)

**GOVERNO**

Arthur Reis Ferreira  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro  
Telefone: (24) 2431-9955  
Fax: (24) 2431-9957  
E-mail: [secgoverno@pirai.rj.gov.br](mailto:secgoverno@pirai.rj.gov.br)

**MEIO AMBIENTE**

Moacir Gonçalves da Rocha Junior  
Parque Florestal Mata do Amador - Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9978  
E-mail: [secturismo@pirai.rj.gov.br](mailto:secturismo@pirai.rj.gov.br)

**OBRAS E URBANISMO**

Julio Cezar da Fonseca Alves. Interino  
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9970  
E-mail: [sec.obras@pirai.rj.gov.br](mailto:sec.obras@pirai.rj.gov.br)

**PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS**

Jorge Ricardo Melhem Franco

**PROCURADORIA**

Procurador-Geral: Ailton Silva Neto  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro  
Telefone: (24) 2431-9904  
E-mail: [procuradoria@pirai.rj.gov.br](mailto:procuradoria@pirai.rj.gov.br)

**SAÚDE**

Giane Aparecida Gioia  
Rua Moacir Barbosa, nº 73 – Centro  
Telefone/Fax: (24) 2411-9300  
E-mail: [gabinete.saude@pirai.rj.gov.br](mailto:gabinete.saude@pirai.rj.gov.br)

**SERVIÇOS PÚBLICOS**

Darlei Gomes de Moraes  
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9953  
E-mail: [servpub@pirai.rj.gov.br](mailto:servpub@pirai.rj.gov.br)

**TRANSPORTE E TRÂNSITO**

Daniel Miceli de Freitas. Interino  
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 – Centro  
Telefone: (24) 2431-9968  
E-mail: [smt@pirai.rj.gov.br](mailto:smt@pirai.rj.gov.br)

**PODER LEGISLATIVO****Câmara Municipal**

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro  
Pirai-RJ – CEP 27.175-000  
Telefone/Fax: (24) 2411-9500  
E-mail: [cmpirai@pirai.rj.gov.br](mailto:cmpirai@pirai.rj.gov.br)  
Site: [www.camarapirai.rj.gov.br](http://www.camarapirai.rj.gov.br)

**Mesa Diretora**

Presidente: Alex Joaquim da Silva  
Vice-presidente: João Carlos dos Santos Máximo  
1º Secretário: Carlos Alexandre Correia da Silva  
2º Secretário: Ronaldo Corrêa Leite

**Vereadores**

Wilden Vieira da Silva  
José Paulo Carvalho de Oliveira  
Mário Herminio da Silva Carvalho  
Sebastião dos Santos Justiniano  
Alexsandro Sena Silva  
Vicente Celestino do Nascimento  
Luiz Fernando Colucci Junior

**Edição**

Coordenador  
Herbert Ruben Sousa Lustosa  
Divisão de Comunicação Social  
Rua Comendador Sá, nº 96 – Centro  
Telefone: (24) 2431-9981  
E-mail: [imprensa@pirai.rj.gov.br](mailto:imprensa@pirai.rj.gov.br)

**PORTARIA Nº 500/2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 00243/2019;

**R E S O L V E** conceder por prorrogação afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 09/05/2022 a 06/08/2022, perfazendo 90 (noventa) dias, ao servidor municipal, **CHARLEY BRANDÃO VIEIRA**, Agente Administrativo I, matrícula 5939, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 18 de maio de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 501/2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 15121/2021;

**R E S O L V E** conceder em prorrogação, afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 11/05/2022 a 07/09/2022, perfazendo 120 (cento e vinte) dias, a servidora municipal, **MARIA DE LOURDES DOS REIS DUARTE**, Agente de Serviços Gerais, matrícula 5832, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 18 de maio de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****APOSTILA**

CONTRATO Nº 048/2020  
PROCESSO Nº 02331/2022

Reajusta o preço previsto no Contrato Celebrado entre o Município de Pirai e a empresa Quality Lux Comércio e Indústria de Materiais Elétricos e Iluminação Eireli, objetivando o reequilíbrio econômico-financeiro a execução de Obra de reforma geral do prédio do Fundo de Previdência Social do Município.

1. Em observância ao disposto no art. 65, Inciso II alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, fica formalizado, por meio desta apostila, reajuste de 34,88% no preço previsto na cláusula sexta, parágrafo terceiro ao Contrato nº 048/2020.
2. O valor do reequilíbrio econômico-financeiro será de R\$ 155.927,70 (Cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e vinte e sete reais e setenta centavos).

Pirai, 30 de março de 2022

**DANIEL MICELI DE FREITAS**  
Secretário Municipal de Administração

**REPUBLICADO POR SAÍDO COM ERRO DE VALOR NO INFORMATIVO 2341 DE 31/03/2022, PÁGINA 6**

**MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CORONAVÍRUS**

- USE MÁSCARA
- HIGIENIZE AS MÃOS COM ÁLCOOL 70%
- EVITE CONTATO FÍSICO
- DISTÂNCIA MÍNIMA DE 1,5 METROS

pirai.rj.gov.br/covid19

ASCOM | PREFEITURA DE PIRAI

PREFEITURA DE PIRAI TRABALHANDO COM DIÁLOGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SUS

PIRAI CONTRA O CORONA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****DESPACHO  
PROCESSO Nº 1417/2022**

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, a dispensa de licitação referente a aquisição de medicamentos em caráter de urgência, a ser fornecido ao paciente atendido pela Rede Municipal de Saúde, através da Empresa “**JGO DROGARIA LTDA**” no valor de R\$ 2.257,88 (dois mil e duzentos e cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos), tendo como fundamento nos termos do inciso IV do art.24 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, conforme parecer favorável da Doutra Procuradoria – Processo nº1417/2022

Pirai, 17 de maio de 2022.

**Giane Aparecida Gioia**  
Secretária Municipal de Saúde

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2022**

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para sustentação da oficina de culinária e fortalecimento do projeto de geração de renda "Fazendo arte e adoçando a vida" desenvolvido pelo programa de saúde mental.  
DATA/HORA: 31/05/2022 às 09:30 horas.  
INFORMAÇÕES: Este edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Secretaria Municipal de Saúde de Pirai, localizado na Moacir Barbosa, 73 – Centro – Pirai/ RJ, mediante a permuta de 01 pendrive, ou por meio do endereço eletrônico <http://transparencia.pirai.rj.gov.br>.

Mariana Cristina de Souza  
Pregoeira

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI**

PORTARIA Nº 27/2022

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, II, da Constituição da República do Brasil, o art. 87, II da Lei Orgânica do Município de Pirai, no que concerne a investidura em cargo público;

CONSIDERANDO finalmente, o resultado do Concurso Público Edital nº 01/2018, realizado em 17 de março de 2019, com o parecer da comissão especial constituída, indicando os classificados;

**RESOLVE** admitir, a partir de 16 de maio do corrente ano, o abaixo relacionado para exercer o cargo público de Oficial Legislativo.

**ELIAS WANDICK BARBEITAS DURAES**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Pirai, em 16 de maio de 2022.

Alex Joaquim da Silva  
Presidente

João Carlos dos Santos Máximo  
Vice Presidente

Carlos Alexandre Correia da Silva  
Primeiro Secretário

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRAI**

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 002/2022.

DE 12 DE MAIO DE 2022.

**APROVA MATÉRIA  
QUE MENCIONA.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

**CONSIDERANDO** a relevância da matéria;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 831, de 11 de abril de 2006;

**CONSIDERANDO** o disposto em seu Regimento Interno;

**CONSIDERANDO** a Reunião Ordinária do dia 12 de maio de 2022.

**RESOLVE :**

**Artigo 1º** – Aprova a nova composição da Diretoria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o período 2022– 2023.

**Artigo 2º** - Realizado o processo de escolha, foram eleitos os Conselheiros: Presidente: **Gracelino Rosa Leopoldo** – Vice Presidente: **Paulo Comitre de Matos Júnior** – 1ª Secretária: **Ana Cristina Leandro de Oliveira** – 2ª Secretário: **Dayana Gomes Barbosa**.

**Artigo 3º** – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirai, 12 de maio de 2021.

**GRACELINO ROSA LEOPOLDO**  
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Presidente

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 003/2022.

DE 12 DE MAIO DE 2022.

**APROVA MATÉRIA  
QUE MENCIONA.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

**CONSIDERANDO** a relevância da matéria;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 831, de 11 de abril de 2006;

**CONSIDERANDO** o disposto em seu Regimento Interno;

**CONSIDERANDO** a Reunião Ordinária do dia 12 de maio de 2022.

**RESOLVE :**

**Artigo 1º** – Aprova o Projeto ARTISTAS DO DESENHO , da Secretaria Municipal de Cultura sob o nº 001/2022, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

**Artigo 2º** – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

le maio de 2022.

**GRACELINO ROSA LEOPOLDO**  
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Presidente